ISSN 1831-0591

Relatório anual de 2011

Síntese

Autoridade Europeia
para a protecção de dados

Relatório anual de

2011

Síntese

Europe Direct é um serviço que responde às suas perguntas sobre a União Europeia

Linha telefónica gratuita (*):

00 800 6 7 8 9 10 11

(*) Alguns operadores de telefonia móvel não permitem o acesso aos números iniciados por 00 800 ou cobram estas chamadas

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (http://europa.eu)

Uma ficha catalográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2012

ISBN 978-92-95076-54-9
doi:10.2804/42782

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a síntese do relatório anual de 2011 da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD). O relatório diz respeito a 2011, sétimo ano completo de atividade da AEPD na sua qualidade de nova autoridade independente de controlo, incumbida de garantir o respeito das liberdades e dos direitos fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente do direito à vida privada, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e órgãos da União Europeia (UE). O relatório abrange igualmente o terceiro ano do mandato quinquenal comum de Peter Hustinx, Autoridade, e Giovanni Buttarelli, Autoridade Adjunta.

São as seguintes as principais atividades da AEPD, definidas no Regulamento (CE) n.º 45/2001[1] (o «Regulamento»):

- controlar e garantir a observância das disposições do Regulamento sempre que as instituições e os órgãos da União tratem dados pessoais (**controlo**);
- aconselhar as instituições e os órgãos da UE sobre todas as questões relativas ao tratamento de dados pessoais. Estão aqui englobados, por um lado, a consulta sobre propostas de legislação, e, por outro, o acompanhamento de novos elementos com impacto em termos de proteção dos dados pessoais (**consulta**);
- cooperar com as autoridades nacionais de controlo e os órgãos de controlo do antigo terceiro pilar da UE, com vista a melhorar a coerência da proteção de dados pessoais (**cooperação**).

Em 2011, a AEPD estabeleceu novos objetivos de referência em diferentes domínios de atividade. No plano do controlo das instituições e órgãos da União quando tratam dados pessoais, a AEPD interagiu com mais responsáveis pela proteção de dados (RPD) em mais instituições e órgãos do que alguma vez no passado. Além disso, a AEPD pôde constatar os efeitos da sua nova política de aplicação das regras: a maioria das instituições e órgãos da UE tem vindo a registar bons progressos no cumprimento do Regulamento relativo à proteção de dados, enquanto outros são chamados a intensificar os seus esforços nesse sentido.

No domínio das consultas relativas a novas medidas legislativas, a AEPD emitiu um número inédito de pareceres sobre uma diversidade de matérias. De destacar, em particular, a Revisão do quadro jurídico da UE para a proteção de dados, que continua a ocupar um lugar cimeiro na agenda da AEPD. Contudo, a execução tanto do Programa de Estocolmo para o espaço de liberdade, segurança e justiça como da Agenda Digital, enquanto pedra basilar da Estratégia Europa 2020, também teve um impacto a nível da proteção de dados. O mesmo se pode dizer em relação a questões que se prendem com o mercado interno, a saúde pública e a defesa dos consumidores, bem como com a aplicação das regras num contexto transfronteiriço.

Em simultâneo, a AEPD intensificou a colaboração com outras autoridades de controlo e reforçou ainda mais a eficiência e a eficácia da sua organização.

[1] Regulamento (CE) n.º 45/2001, de 18 de dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados, JO L 8 de 12.1.2001, p. 1.

RESULTADOS EM 2011

Traçados em 2010, os grandes objetivos que se seguem foram, na sua maioria, total ou parcialmente alcançados em 2011. Em alguns casos, os trabalhos prosseguirão em 2012.

- Aumentar a sensibilização das partes relevantes

A AEPD investiu tempo e recursos em exercícios de sensibilização para as questões de proteção de dados, destinados às instituições e órgãos da UE e aos RPD. Os exercícios assumiram a forma de orientações temáticas, nomeadamente no que respeita aos procedimentos de combate ao assédio e à avaliação de pessoal, e de *workshops* sobre a proteção de dados dirigidos aos RPD e aos responsáveis pelo tratamento dos dados.

- Papel do controlo prévio

Em 2011, a AEPD recebeu 164 notificações para efeitos de controlo prévio, o que constitui o segundo mais elevado número de notificações jamais recebido. Este acréscimo ficou a dever-se principalmente à introdução de visitas a agências e inspeções no local, bem como à publicação de orientações temáticas. As notificações recebidas de agências recém-criadas também contribuíram para este aumento. A AEPD continuou a conferir grande realce à aplicação das recomendações formuladas nos pareceres de controlo prévio.

- Exercícios de controlo e de comunicação

A AEPD lançou o seu terceiro exercício de levantamento da situação para controlo da aplicação das regras em matéria de proteção de dados (levantamento de 2011). Para além deste exercício de caráter geral, realizaram-se exercícios de controlo seletivos nos casos em que, em resultado da atividade de supervisão levada a cabo pela AEPD, o nível de cumprimento das obrigações em matéria de proteção de dados numa instituição ou órgão específico suscitou preocupação. Alguns destes exercícios assumiram a forma de troca de cartas, enquanto outros a de uma visita ao órgão em causa a fim de procurar resolver as falhas de cumprimento.

- Inspeções

As inspeções são um instrumento crucial que permite à AEPD controlar e garantir a aplicação do Regulamento. Em 2011, a AEPD lançou quatro inspeções e continuou a dar seguimento às recomendações formuladas em inspeções anteriores. Foi igualmente efetuada uma auditoria de segurança do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS).

- Âmbito da consulta

Registou-se novamente um desempenho acrescido por parte da AEPD, que formulou um número inédito de 24 pareceres e 12 conjuntos de observações formais. Em inúmeros casos, a Comissão já havia consultado a AEPD antes da adoção das suas propostas, o que levou à formulação de 41 conjuntos de observações formais. Muitos dos pareceres foram seguidos de apresentações na Comissão LIBE do Parlamento Europeu ou nos grupos de trabalho competentes do Conselho. As propostas em relação às quais foram publicados pareceres foram selecionadas de entre um inventário sistemático dos temas e prioridades pertinentes para a AEPD. Os pareceres, as observações formais e o inventário encontram-se publicados no sítio Web da AEPD.

- Revisão do quadro jurídico em matéria de proteção de dados

A AEPD formulou um parecer sobre a Comunicação da Comissão intitulada «Uma abordagem global da proteção de dados pessoais na União Europeia», bem como observações informais sobre as propostas legislativas. A Autoridade seguiu de perto o processo e deu o seu contributo sempre que necessário e adequado.

- Execução do Programa de Estocolmo

A AEPD acompanhou de perto os desenvolvimentos políticos relacionados com o Programa de Estocolmo e, nesse sentido, formulou um parecer sobre a proposta de diretiva relativa à utilização dos dados dos Registos de Identifica-

ção dos Passageiros (PNR) para efeitos de aplicação da lei, bem como observações formais sobre a introdução de um Programa da UE de Deteção do Financiamento do Terrorismo (TFTP). Embora não tenha sido apresentada qualquer proposta legislativa sobre o tema «fronteiras inteligentes», a AEPD abordou a questão no seu parecer sobre a comunicação da Comissão relativa à migração.

- Iniciativas no domínio da tecnologia

A AEPD emitiu o seu primeiro parecer sobre um projeto de investigação financiado pela UE, que incide sobre formas de aplicação da biometria para preservação da privacidade. No quadro da Agenda Digital, a Autoridade formulou um parecer sobre a neutralidade da rede.

- Outras iniciativas

A AEPD emitiu inúmeros pareceres e observações sobre outras iniciativas com impacto na proteção dos dados pessoais, por exemplo, o Sistema de Informação do Mercado Interno e a utilização de *scanners* corporais nos aeroportos.

- Cooperação com as autoridades responsáveis pela proteção de dados

A AEPD participou ativamente nos trabalhos do Grupo de Trabalho de Proteção de Dados do Artigo 29.º, sobretudo no Subgrupo das disposições fundamentais e no Subgrupo das fronteiras, viagens e aplicação da lei.

- Controlo coordenado

A AEPD proporcionou às autoridades responsáveis pela proteção de dados implicadas no controlo coordenado do Eurodac e do Sistema de Informações Aduaneiras um secretariado eficiente. No que respeita ao Sistema de Informação sobre Vistos, as autoridades competentes em matéria de proteção de dados representadas no grupo de coordenação do controlo realizaram uma primeira troca de opiniões no âmbito de uma das reuniões do Grupo de Coordenação do Controlo do Eurodac, em que analisaram as implicações do sistema e a abordagem a adotar em matéria de controlo.

- Organização interna

Na sequência da reorganização do Secretariado em 2010, a agência decidiu proceder a uma revisão estratégica de todas as suas atividades em 2011, sob a orientação do Grupo de Trabalho «Revisão Estratégica», composto pelo Diretor e por representantes de todas as equipas e atividades. A primeira fase da revisão culminou com uma reunião interna da agência em outubro de 2011, na qual os membros e o pessoal tiveram a possibilidade de refletir sobre as suas funções, valores e objetivos.

- Gestão de recursos

Em cooperação com o Parlamento, a AEPD empreendeu uma análise exaustiva do mercado para o fornecimento de um sistema de gestão de processos, tendo optado pelo contratante que apresentou o produto mais adequado. Após a assinatura do contrato, em finais de 2011, teve início o trabalho de desenvolvimento de um sistema especificamente adaptado às necessidades da agência. Os trabalhos em torno da integração da AEPD em aplicações informáticas no domínio dos recursos humanos prosseguiram em 2011, com base em acordos de níveis dos serviços com a Comissão Europeia: o Syslog Formation foi introduzido com êxito, iniciou-se o trabalho em relação ao SysperII e chegou-se a acordo relativamente à introdução do sistema de tratamento de missões (MIPS) em 2012.

AEPD em 2011: alguns números importantes

→ **71 pareceres de controlo prévio, e 6 pareceres de controlo não prévio, adotados**

→ **107 reclamações recebidas, 26 admissíveis**
Principais tipos de violações alegados: violação da confidencialidade dos dados, recolha excessiva de dados ou utilização ilegal dos dados pelo responsável pelo tratamento

→ **34 consultas relativas a medidas administrativas.** Foi prestado aconselhamento em relação a um amplo conjunto de aspetos jurídicos relacionados com o tratamento de dados pessoais conduzido pelas instituições e órgãos da UE

→ **4 inspeções no local realizadas**

→ **2 orientações publicadas** sobre procedimentos de combate ao assédio e avaliação de pessoal

→ **24 pareceres legislativos emitidos** sobre, nomeadamente, iniciativas relacionadas com o espaço de liberdade, segurança e justiça, o progresso tecnológico, a cooperação internacional, a transferência de dados, e o mercado interno

→ **12 conjuntos de observações formais emitidos** sobre, nomeadamente, os direitos de propriedade intelectual, a segurança da aviação civil, a política criminal da UE, o sistema de deteção do financiamento do terrorismo, a eficiência energética, e o programa «Direitos fundamentais e cidadania»

→ **41 conjuntos de observações informais**

→ **14 novos colegas recrutados**

CONTROLO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

Um dos principais papéis desempenhados pela AEPD consiste em controlar de forma independente as operações de tratamento de dados conduzidas pelas instituições ou órgãos da UE. O enquadramento jurídico é o Regulamento (CE) n.º 45/2001, que estabelece uma série de obrigações para as pessoas que tratam os dados e, simultaneamente, uma série de direitos para as pessoas cujos dados são tratados.

As funções de controlo incluem desde o aconselhamento e apoio aos responsáveis pela proteção de dados até ao controlo prévio de operações de tratamento de dados que apresentam riscos, passando pela realização de inquéritos, inspeções no local e tratamento de reclamações. O aconselhamento prestado à administração da UE pode ainda assumir a forma de consultas sobre medidas administrativas ou publicação de orientações temáticas.

Responsáveis pela proteção de dados

Cada instituição e órgão da UE deve ter pelo menos um **responsável pela proteção de dados** (RPD). Em 2011, o número de RPD era de 54 no total. A interação regular com os responsáveis pela proteção de dados e com a sua rede constitui uma condição importante para um controlo eficaz. A AEPD tem trabalhado de perto com o «quarteto RPD», constituído por quatro responsáveis pela proteção de dados (Conselho, Parlamento Europeu, Comissão Europeia e Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos), que coordenam a rede de RPD. As reuniões desta rede contam com a participação da AEPD e constituem uma oportunidade para fazer o balanço do trabalho da Autoridade, apresentar uma panorâmica da evolução no domínio da proteção de dados na UE e debater questões de interesse comum.

Controlos prévios

O Regulamento (CE) n.º 45/2001 estabelece que todas as operações de tratamento de dados pessoais suscetíveis de apresentar riscos específicos para os direitos e liberdades das pessoas em causa estão sujeitas a controlo prévio pela AEPD. Cabe à AEPD determinar se o tratamento está ou não em conformidade com o Regulamento.

Os **controlos prévios** das operações de tratamento de risco continuaram a ser um elemento importante da atividade de controlo. Em 2011, a AEPD recebeu 164 notificações para a realização de controlos prévios e adotou 71 pareceres de controlo prévio relativos a procedimentos administrativos, como a avaliação de pessoal, inquéritos administrativos, processos disciplinares e procedimentos de combate ao assédio, mas também a atividades fundamentais, como o Sistema de proteção dos consumidores, o Sistema de gestão da qualidade, os controlos de qualidade *ex-post* no IHMI e o Intercâmbio Eletrónico de Informações de Segurança Social na Comissão Europeia. Estes pareceres são publicados no sítio Web da AEPD e a sua aplicação é objeto de um acompanhamento sistemático.

Controlo da conformidade

A **aplicação do Regulamento** pelas instituições e órgãos da UE é também alvo de controlo sistemático mediante a análise regular de indicadores de desempenho, que abrangem todas essas instituições e órgãos. A AEPD lançou o seu terceiro exercício de levantamento da situação para controlo da aplicação das regras em matéria de proteção de dados (levantamento de 2011), do qual resultou um relatório onde se destacam os progressos realizados pelas instituições e órgãos na aplicação do Regulamento e se apontam as deficiências encontradas. Para além deste exercício de caráter geral, realizaram-se exercícios de controlo seletivos nos casos em que, em resultado da atividade de supervisão levada a cabo pela AEPD, o nível de cumprimento das obri-

gações em matéria de proteção de dados numa instituição ou órgão específico suscitou preocupação. Alguns destes exercícios assumiram a forma de troca de correspondência com a instituição ou órgão em causa, enquanto outros a de uma visita de um dia, como foi o caso da Agência Ferroviária Europeia, do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais, da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho e da Agência do Sistema Europeu Global de Navegação por Satélite.

A AEPD realizou ainda uma inspeção no local no CEDEFOP, no OLAF e no BCE, a fim de verificar a observância de aspetos específicos.

Reclamações

Uma das principais funções da AEPD, conforme estipula o regulamento relativo à proteção de dados, consiste em ouvir e investigar as reclamações, bem como realizar inquéritos por sua iniciativa ou com base numa reclamação.

Em 2011, o número de **reclamações** recebidas pela AEPD elevou-se a 107, das quais 26 foram consideradas admissíveis. Muitas das reclamações não admissíveis incidiam em questões de caráter nacional para as quais a AEPD não tem competência. Em 15 processos resolvidos em 2011, a AEPD concluiu que não houve violação das regras em matéria de proteção de dados, ou que o responsável pelo tratamento de dados tomou as medidas necessárias ao cumprimento das regras. Em contrapartida, em dois dos processos, verificou-se que houve incumprimento das regras em matéria de proteção de dados, pelo que foram dirigidas recomendações ao responsável pelo tratamento.

Consultas relativas a medidas administrativas

A AEPD prosseguiu os seus esforços no sentido de dar resposta às **consultas sobre medidas administrativas** por parte das instituições e órgãos da União em relação ao tratamento de dados pessoais. Foi levantada uma série de questões que se prendiam, nomeadamente, com a publicação de fotografias dos funcionários na Intranet, medidas de controlo quando é operado um circuito interno de televisão (CCTV) nas instalações de outra instituição, e o tratamento de mensagens de correio eletrónico dos funcionários.

Orientação horizontal

A AEPD adotou igualmente **orientações** sobre procedimentos de combate ao assédio e avaliação do pessoal, e acompanhou os progressos realizados pelas instituições e órgãos da UE na sequência da publicação das Orientações em matéria de videovigilância.

POLÍTICA E CONSULTA

A AEPD aconselha as instituições e os órgãos da União Europeia sobre questões de proteção de dados em vários domínios. Este papel consultivo é exercido a respeito das propostas de nova legislação e de outras iniciativas suscetíveis de afetar a proteção dos dados pessoais na UE. Trata-se de uma função que se traduz habitualmente na apresentação de um parecer formal, mas a AEPD também pode facultar as suas orientações através de observações ou de documentos de estratégia. Esta atividade inclui ainda a monitorização das novidades tecnológicas com impacto na proteção de dados.

Tendências de fundo

2011 foi um ano de intensa atividade em matéria de consultas, que se saldou pela emissão de um número inédito de **24 pareceres, 12 observações formais** e **41 observações informais**. A AEPD deu continuidade à implementação de uma abordagem proativa no domínio da consulta, com base num inventário atualizado periodicamente de propostas legislativas a submeter a consulta bem como na disponibilidade para formular observações informais nas etapas preparatórias das propostas legislativas. Tirando partido desta disponibilidade para a formulação de observações informais, em 2011, os serviços da Comissão quase que duplicaram o número de consultas informais em comparação com 2010.

Merece particular atenção o trabalho da Comissão em torno de um quadro jurídico novo e modernizado para a proteção de dados na Europa. O processo de revisão legislativa foi acompanhado de perto pela AEPD, que deu o seu contributo a diferentes níveis, incluindo um parecer emitido em janeiro sobre a Comunicação da Comissão que estabelece uma abordagem global da proteção de dados pessoais na União Europeia, e a formulação, em dezembro, de observações informais sobre os projetos de propostas legislativas.

Parece registar-se uma diversificação geral nos domínios ligados às questões da proteção de dados: para além das prioridades tradicionais, como o espaço de liberdade, segurança e justiça (ELSJ) e a transferência internacional de dados pessoais, novos domínios estão a surgir, como o demonstra o grande número de pareceres adotados em relação ao mercado interno. Nos pontos que a seguir se destacam está incluída uma seleção dos pareceres adotados nos domínios respetivos.

Pareceres da AEPD e questões-chave

No que respeita ao **espaço de liberdade, segurança e justiça**, a AEPD emitiu pareceres altamente críticos sobre diversas questões, como o relatório de avaliação sobre a Diretiva 2006/24/CE relativa à conservação de dados das comunicações eletrónicas e a proposta de tratamento dos dados dos Registos de Identificação dos Passageiros (PNR). Os PNR foram igualmente objeto de dois pareceres sobre os acordos para a transferência desses dados para a Austrália e os Estados Unidos, respetivamente. A AEPD pronunciou-se igualmente sobre a comunicação da Comissão relativa a um sistema europeu de deteção do financiamento do terrorismo (TFTS), pondo em causa a sua necessidade.

No que respeita à **Tecnologia da Informação e à Agenda Digital,** a AEPD publicou um parecer inovador sobre a neutralidade da rede, pondo em evidência o impacto de algumas práticas de controlo adotadas pelos fornecedores de serviços Internet. A Autoridade emitiu igualmente o seu primeiro parecer sobre um projeto de investigação, financiado pela UE, que incide sobre formas de aplicação da biometria para preservação da privacidade.

No domínio do **mercado interno**, a AEPD emitiu, entre outros, um parecer sobre o Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI), instando a que as novas funcionalidades a acrescentar futuramente sejam clarificadas. Foram emitidos outros pareceres dignos de nota sobre a integridade e a transparência do mercado da energia, bem como sobre os instrumentos derivados do mercado de balcão, as contrapartes centrais e os repositórios de transações. Nestes casos, as propostas visavam conceder amplas competências de investigação não claramente circunscritas às autoridades reguladoras, pelo que a AEPD exigiu uma maior clareza.

Foram emitidos diversos pareceres sobre a **aplicação da lei num contexto transfronteiriço.** A AEPD forneceu, por exemplo, orientações sobre as propostas referentes à diretiva relativa às medidas e aos procedimentos destinados a assegurar o respeito pelos direitos de propriedade intelectual, instando ao estabelecimento de um período inequívoco de conservação dos dados bem como à clarificação da base jurídica da base de dados associada. Em relação à proposta de decisão europeia de arresto de contas, a Autoridade salientou a importância de reduzir ao mínimo necessário os dados pessoais a tratar.

No domínio da **saúde pública e da defesa dos consumidores**, a AEPD emitiu um parecer sobre o sistema de cooperação em matéria de defesa do consumidor (CPCS), exortando o legislador a reconsiderar os períodos de conservação dos dados e a explorar formas de assegurar o respeito do princípio de «privacidade desde a conceção».

A Autoridade interveio ainda noutros domínios, como o Regulamento relativo à reforma do OLAF, o Regulamento Financeiro da UE, e o recurso a tacógrafos digitais para os condutores profissionais.

Processos judiciais

Em 2011, a AEPD interveio em cinco processos perante o Tribunal Geral e o Tribunal da Função Pública.

Um dos processos prendia-se com uma transferência alegadamente ilícita de dados clínicos entre os serviços médicos do Parlamento e da Comissão. O Tribunal da Função Pública – assumindo pela primeira vez esta iniciativa – convidou a AEPD a intervir. No seu acórdão, o Tribunal seguiu o raciocínio da AEPD e concedeu uma compensação financeira ao requerente.

Três outros processos incidiram sobre o acesso a documentos das instituições da UE e podem ser encarados como o seguimento do acórdão *Bavarian Lager*. Em todos eles, a AEPD defendeu a necessidade de maior transparência. Esta posição foi seguida pelo Tribunal num dos processos; noutro processo, o Tribunal corroborou a decisão do Parlamento de não conceder acesso; à data da elaboração do presente relatório, o terceiro processo encontra-se pendente.

A AEPD interveio ainda num procedimento por infração contra a Áustria sobre a independência dos responsáveis pela proteção de dados. Na sua intervenção, a Autoridade defendeu que a estrutura organizativa do Gabinete do RPD austríaco, tal como prevista na legislação nacional, não está à altura do nível de independência exigido pela Diretiva 95/46/CE. Também este processo se encontra pendente à data da elaboração do presente relatório.

COOPERAÇÃO

A AEPD coopera com outras autoridades competentes em matéria de proteção de dados a fim de promover a coerência da proteção de dados em toda a Europa. Esta cooperação é extensiva aos órgãos de controlo instituídos ao abrigo do antigo «terceiro pilar» da UE e no contexto dos sistemas informáticos de grande escala.

O principal fórum para a cooperação entre as autoridades responsáveis pela proteção de dados na Europa é o **Grupo de Trabalho de Proteção de Dados do Artigo 29.º**. A AEPD participa nas atividades do Grupo de Trabalho, que desempenha um papel importante na aplicação uniforme da diretiva relativa à proteção de dados.

O trabalho positivo desenvolvido conjuntamente pela AEPD e o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º abrangeu toda uma série de questões, nomeadamente no âmbito do Subgrupo das disposições fundamentais e do Subgrupo das fronteiras, viagens e aplicação da lei. No primeiro, a Autoridade foi relatora de parecer sobre o conceito de «consentimento».

Para além do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, a AEPD continuou a colaborar estreitamente com as autoridades estabelecidas com vista ao exercício de um **controlo conjunto dos sistemas informáticos de grande escala da UE**.

Um elemento importante destas atividades de cooperação é o **Eurodac**. O Grupo de Coordenação do Controlo do Eurodac – constituído por autoridades nacionais de proteção de dados e pela AEPD – reuniu-se em Bruxelas em junho e outubro de 2011. O Grupo concluiu uma inspeção coordenada sobre a questão do apagamento antecipado de dados, prosseguiu os trabalhos de preparação de um quadro conjunto para a auditoria de segurança completa que se encontra programada e agendou uma nova inspeção coordenada, cujos resultados serão comunicados em 2012. Além disso, o Grupo debateu a título informal a questão do controlo coordenado do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), que entrou em funcionamento em outubro de 2011.

Um dispositivo semelhante rege o controlo do **Sistema de Informações Aduaneiras** (SIA), no quadro do qual a AEPD convocou, em 2011, duas reuniões do Grupo de Coordenação do Controlo do SAI. Participaram nestas reuniões os representantes das autoridades nacionais de proteção de dados bem como representantes da Autoridade Supervisora Comum e do Secretariado da proteção de dados. Na reunião de junho, o Grupo adotou um plano de ação em que definiu em traços largos as atividades programadas para 2011 e 2012, enquanto na reunião de dezembro chegou a acordo quanto às duas primeiras inspeções coordenadas a realizar. Os resultados destas inspeções serão apresentados no decurso de 2012.

A cooperação em **instâncias internacionais** continuou a merecer atenção, em especial as Conferências Europeia e Internacional de Comissários para a Proteção de Dados e a Privacidade. Em 2011, a Conferência Europeia teve lugar em Bruxelas, tendo sido organizada pelo Grupo de Trabalho do Artigo 29.º e a AEPD. Na Cidade do México, comissários para a proteção de dados e a privacidade de vários pontos do globo adotaram uma declaração em que apelaram a uma cooperação eficiente num mundo de «grandes dados».

PRINCIPAIS OBJETIVOS PARA 2012

Para 2012, foram selecionados os objetivos a seguir enunciados. Os resultados alcançados serão comunicados em 2013.

Controlo e aplicação da legislação

Em conformidade com o Documento de estratégia em matéria de observância e execução da legislação adotado em dezembro de 2010, a AEPD estabeleceu os objetivos que se seguem no domínio do controlo e aplicação da legislação.

- Aumentar a sensibilização das partes relevantes

A AEPD investirá tempo e recursos na prestação de orientações às instituições e agências da UE. Instrumento necessário para conseguir uma evolução no sentido de uma maior responsabilização das instituições e agências, as orientações assumirão a forma quer de documentos temáticos sobre procedimentos administrativos normalizados, quer de temas horizontais como o controlo eletrónico, as transferências e os direitos das pessoas cujos dados são tratados. Serão também organizadas ações de formação e *workshops* para os RPD/CPD, quer a pedido de uma instituição ou agência específica, quer por iniciativa da AEPD quando esta identifica uma necessidade nesse sentido. O sítio Web da AEPD será desenvolvido de modo a fornecer informações úteis aos RPD. O registo público de notificações de controlo prévio será igualmente disponibilizado segundo uma taxonomia de assuntos comuns.

- Controlo prévio

A AEPD continua a receber notificações *ex-post* relativas tanto a procedimentos administrativos normalizados como a operações de tratamento já em curso. Serão tomadas medidas em 2012 para definir procedimentos adequados ao tratamento de tais notificações e garantir que as notificações para controlos *ex-post* sejam permitidas unicamente em circunstâncias excecionais e justificadas. O acompanhamento das recomendações contidas nos pareceres de controlo prévio é uma componente fundamental da estratégia de controlo da aplicação da AEPD. A Autoridade continuará a conferir grande realce à aplicação das recomendações dos pareceres de controlo prévio e a um acompanhamento adequado.

- Exercícios gerais de levantamento da situação

Em 2011, a AEPD lançou um exercício geral de levantamento da situação, o que lhe permitiu estabelecer indicadores de cumprimento por parte de instituições e órgãos com determinadas obrigações (por exemplo, nomeação de um RPD, adoção de regras de execução, nível de notificações ao abrigo do artigo 25.º, nível de notificações ao abrigo do artigo 27.º). O relatório publicado pela AEPD salientou os progressos realizados na aplicação do Regulamento, mas também chamou a atenção para as deficiências verificadas. O levantamento de 2011 será completado em 2012 com um exercício específico sobre o Estatuto do responsável pela proteção de dados: este exercício destina-se igualmente a prestar apoio à função do RPD em sintonia com o princípio da responsabilização. Em 2012, a AEPD irá ainda lançar um levantamento relativo especificamente à Comissão, cujo objetivo será recolher informações diretamente junto das várias DG desta instituição.

- Visitas

Com base nos indicadores resultantes do levantamento de 2011, a AEPD selecionou instituições e agências para a realização de visitas (6 visitas programadas). Estas visitas são desencadeadas quer por uma manifesta falta de compromisso ou comunicação por parte da administração, quer pelo facto de uma instituição ou agência se encontrar abaixo dos parâmetros de referência estabelecidos para um grupo homólogo.

- Inspeções

As inspeções são uma ferramenta vital que permite à AEPD acompanhar e assegurar a aplicação do Regulamento: um aumento do número de inspeções é fundamental, não apenas como veículo de aplicação da legislação mas também como instrumento de reforço da sensibilização para as questões da proteção de dados e a AEPD. O número de inspeções aumentará em 2012, devido à introdução de inspeções mais ligeiras e seletivas, para além das inspeções de caráter exaustivo. Algumas instituições e órgãos procedem ao tratamento de dados pessoais no âmbito da sua atividade principal e, nesses casos, a proteção de dados é evidentemente um elemento fundamental. Estes órgãos serão identificados e serão objeto de acompanhamento seletivo (com base em documentos) ou de inspeções. Para 2012 estão igualmente programadas inspeções gerais aos sistemas informáticos de grande escala, os quais são selecionados com base em obrigações jurídicas. Serão realizadas inspeções temáticas nos domínios em que a AEPD forneceu orientação e deseja fazer uma avaliação à luz da realidade (por exemplo, CCTV).

Política e consulta

Os principais objetivos da AEPD no tocante ao seu papel consultivo encontram-se definidos no inventário e no memorando de acompanhamento, tal como publicados no sítio Web. A AEPD tem perante si o desafio de assumir um papel cada vez mais importante no processo legisla-

tivo, garantindo contributos de elevada e reconhecida qualidade, com recursos limitados. Nesta ótica, a AEPD identificou questões de importância estratégica que irão constituir as pedras basilares da sua atividade consultiva em 2012, sem no entanto descurar a importância de outros procedimentos legislativos que impliquem a proteção de dados.

- Rumo a um novo quadro jurídico para a proteção de dados

A AEPD conferirá prioridade ao trabalho em torno de um novo quadro jurídico para a proteção de dados na UE. A Autoridade emitirá um parecer sobre as propostas legislativas relativas a esse quadro jurídico, e contribuirá para os debates nas próximas fases do processo legislativo sempre que tal se afigure necessário e adequado.

- A evolução tecnológica e a Agenda Digital, os DPI e a Internet

A evolução tecnológica, com destaque para a que está relacionada com a Internet e as respostas de política conexas, será outro domínio prioritário para a AEPD em 2012. As matérias contempladas vão desde planos para a criação de um quadro pan-europeu de identificação, autenticação e assinatura eletrónicas até à questão do controlo da Internet (por exemplo, controlo da aplicação dos direitos de propriedade intelectual, procedimentos de retirada dos dados), passando pelos serviços de computação em nuvem e os serviços de saúde em linha. A Autoridade irá igualmente reforçar as suas competências tecnológicas e investir na investigação no domínio das tecnologias de proteção da privacidade.

- Continuação do desenvolvimento do espaço de liberdade, segurança e justiça

O espaço de liberdade, segurança e justiça continuará a ser um dos principais domínios de intervenção sobre os quais a AEPD se deverá debruçar. De entre as propostas relevantes a apresentar num futuro próximo contam-se as respeitantes ao Sistema da UE de deteção do financiamento do terrorismo e às «fronteiras inteligentes». Além disso, a AEPD irá continuar a acompanhar a revisão da diretiva relativa à conservação de dados. De igual modo, a Autoridade acompanhará de perto as negociações com países terceiros sobre os acordos em matéria de proteção de dados.

- Reforma do setor financeiro

A AEPD continuará a acompanhar e a avaliar novas propostas de regulação e supervisão dos mercados e intervenientes financeiros, na medida em que elas afetem o direito à privacidade e a proteção de dados.

- Outras iniciativas

A AEPD acompanhará igualmente as propostas noutros domínios de intervenção suscetíveis de afetar significativamente a proteção de dados. A Autoridade permanecerá disponível para consultas formais e informais sobre propostas que afetam o direito à privacidade e a proteção de dados.

Cooperação

A AEPD continuará a cumprir as suas responsabilidades no domínio do controlo coordenado. Além disso, estreitará as suas relações com autoridades nacionais responsáveis pela proteção de dados bem como com organizações internacionais com envolvimento nessa área.

- Controlo coordenado

A AEPD desempenhará o seu papel no controlo coordenado do Eurodac, do Sistema de Informações Aduaneiras e do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS). O controlo coordenado do VIS, que entrou em funcionamento em outubro de 2011, ainda está a dar os seus primeiros passos. Na sequência de discussões informais no âmbito das reuniões de coordenação do controlo do Eurodac, o objetivo para 2012 é estabelecer gradualmente um controlo nesse domínio. Quando o SIS II for lançado, será igualmente objeto de um controlo coordenado; a sua entrada em funcionamento está prevista para 2013 e os trabalhos preparatórios serão acompanhados de perto. A AEPD procederá igualmente a inspeções das unidades centrais desses sistemas sempre que tal for necessário ou exigido por lei.

- Cooperação com as autoridades responsáveis pela proteção de dados

Tal como fez anteriormente, a AEPD contribuirá ativamente para as atividades e o êxito do Grupo de Trabalho de Proteção de Dados do Artigo 29.º, assegurando a coerência e o desenvolvimento de sinergias entre o Grupo de Trabalho e as posições da AEPD, segundo as prioridades respetivas, e mantendo relações construtivas com as autoridades nacionais responsáveis pela proteção de dados. Na qualidade de relator para dossiês específicos, a AEPD irá orientar e preparar a adoção dos pareceres do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º.

- Proteção de dados nas organizações internacionais

Regra geral, as organizações internacionais não estão sujeitas à legislação em matéria de proteção de dados nos respetivos países de acolhimento. Contudo, nem todas possuem ou se regem por adequadas regras de proteção de dados. A AEPD estreitará a sua relação com organizações internacionais através da organização de um *workshop* destinado a reforçar a sensibilização e difundir boas práticas em matéria de proteção de dados.

Outros domínios

- Informação e comunicação

As atividades de informação, comunicação e junto da imprensa continuarão a ser desenvolvidas e melhoradas, sobretudo as relacionadas com o reforço da sensibilização, as publicações e a informação em linha. Na sequência da consulta das principais partes interessadas, a AEPD dará também início à revisão da sua Estratégia de Informação e Comunicação. Está prevista a reorganização de algumas partes importantes do sítio Web da AEPD, a fim de o tornar mais acessível para o utilizador e facilitar a busca e a navegação por entre a informação disponível.

- Organização interna

A revisão estratégica da AEPD prosseguirá no decurso de 2012, com uma consulta externa das partes interessadas através de inquéritos em linha, entrevistas, grupos de reflexão e *workshops*. Os resultados imediatos da revisão lançada em 2011 levaram a decisões no sentido de, em 2012, desenvolver uma abordagem mais estratégica em relação às atividades de controlo e consulta e criar um novo setor de intervenção relacionado com as tecnologias da informação. Uma vez concluída a revisão e analisados os resultados, a AEPD finalizará a sua estratégia intercalar e elaborará os instrumentos de aferição de desempenho necessários para avaliar elementos-chave dessa estratégia.

- Gestão de recursos

O trabalho em torno do desenvolvimento de um sistema de gestão de processos no seio da AEPD prosseguirá em 2012. Também as aplicações informáticas no domínio dos recursos humanos, com base em acordos sobre os níveis dos serviços com a Comissão Europeia, conhecerão novos desenvolvimentos, sobretudo com a implementação do Sysper II, que ficará concluída em 2012, e a introdução do MIPS.

Autoridade Europeia para a protecção de dados

Relatório anual de 2011 – Síntese

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia

2012 — 12 p. — 21 x 29,7 cm

ISBN 978-92-95076-54-9
doi:10.2804/42782

COMO OBTER PUBLICAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA

Publicações gratuitas:

- via EU Bookshop (http://bookshop.europa.eu);
- nas representações ou delegações da União Europeia.
  Pode obter os respectivos contactos em: http://ec.europa.eu
  ou enviando um fax para: +352 2929-42758

Publicações pagas

- via EU Bookshop (http://bookshop.europa.eu);

Assinaturas pagas (por exemplo, as séries anuais do Jornal Oficial da União Europeia, as colectâneas da jurisprudência do Tribunal de Justiça):

- através de um dos agentes de vendas do Serviço das Publicações da União Europeia (http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm).

QT-AB-12-001-PT-N

AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTECÇÃO DE DADOS

AEPD – O guardião europeu da protecção de dados de carácter pessoal

www.edps.europa.eu

Serviço das Publicações

ISBN 978-92-95076-54-9

9 789295 076549